GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH
Comissão Permanente de Licitação - SOPH-CPL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DO PREGÃO Nº 11/2026/SOPH-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040.000335/2026-07

Torna-se público que a **Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO**, sediada na Rua Estrada do Terminal, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 76/SOPH-GAB, de 25 de novembro 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 13.303/16; da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas deste Edital e em seus anexos.

Data da sessão: **26 de novembro de 2026.**

Horário: **às 09h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

Local: LICITANET – www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação é a contratação a prestação de serviços de seguro total para a frota oficial de veículos pertencentes à Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, mediante emissão de apólices de seguro automóvel, com cobertura compreensiva, assistência 24 (vinte e quatro) horas, serviço de guincho, cobertura contra danos materiais decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, fenômenos naturais, responsabilidade civil facultativa (RCF), acidentes pessoais de passageiros (APP), cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, disponibilização de veículo reserva, bem como indenização integral correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE ou outro critério equivalente aceito pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP,** conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos.

1.2. Para obtenção do valor médio, objeto do presente certame, foi realizada ampla pesquisa de preço de mercado, a qual está disponível do Processo Administrativo que originou o presente Instrumento Convocatório. Esse valor médio encontrado, será divulgado na tabela a seguir, com o objetivo de balizar as propostas dos licitantes, tendo em vista que este valor será considerado o valor máximo aceitável, conforme tabela a seguir:

Tabela1: Valor máximo aceitável

Grupo	Item	Descrição do Objeto	Unidade	QTD	Valor máximo Aceitável
1	1	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX, PLACA OHQ-4888.	Seguro Anual	1	**R$ 983,66**
	2	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX, PLACA OHQ-4828.	Seguro Anual	1	**R$ 983,66**
	3	FIAT STRADA WORKING, PLACA NCK-2456.	Seguro Anual	1	**R$ 860,52**
	4	MITSUBISHI L200, PLACA NCO-6808.	Seguro Anual	1	**R$ 1.323,29**
	5	MITSUBISHI L200, PLACA NCO-6938.	Seguro Anual	1	**R$ 1.323,29**
	6	VOLKSWAGEN SAVEIRO, PLACA NDP-4827.	Seguro Anual	1	**R$ 777,11**
	7	CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E38 BASCULANTE,PLACA OHL-3286.	Seguro Anual	1	**R$ 2.550,41**
	8	CHEVROLET S10 CABINE DUPLA, PLACA OHP-1F56.	Seguro Anual	1	**R$ 1.897,81**
	9	TOYOTA HILUX CABINE DUPLA 4X4, PLACA NDT-9D96.	Seguro Anual	1	**R$ 1.681,24**
				TOTAL GLOBAL	**R$ 12.380,99**

1.3. O valor da proposta/lance final, não poderá ultrapassar o valor máximo aceitável, sob pena de não aceitação da proposta da licitante, por parte do pregoeiro. Caso a licitante classificada em primeiro lugar tenha sua proposta/lance final superior ao máximo aceitável, a mesma será convocada via chat para negociar. Se concordar reduzir o seu valor final para um valor igual ou inferior ao máximo aceitável, sua proposta será aceita. Caso não aceite reduzir o referido valor, será convocado para fazê-lo o segundo colocado, e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação, até que se obtenha uma proposta igual ou inferior ao valor máximo aceitável. Se nenhum dos licitantes aceitar reduzir o valor para que se tenha uma proposta final dentro do valor máximo aceitável, o item será cancelado.

1.4. Em atendimento ao estipulado no artigo 34 da Lei 13.303/16, o valor referencial da licitação está sendo divulgado com o intuito de proporcionar aumento da competitividade, bem como aumentar a celeridade na fase externa do certame, evitando assim (ou pelo menos mitigando), que as empresas licitantes ofertem propostas acima do orçamento disponível para a contratação. Conforme apontado no item 1.3, o valor da proposta/lance final, não poderá ultrapassar o valor máximo aceitável, sob pena de cancelamento do item, caso não haja propostas com valor igual ou inferior ao estipulado na tabela 1.

1.5. A escolha do critério de julgamento menor preço por grupo, foi definido em razão da similaridade do objeto, seu vínculo técnico-operacional e preservação da economia de escala. Além disso, a aquisição isolada de itens com características semelhantes na licitação pode gerar custos adicionais que onerem a administração pública, no tocante ao emprego de recursos humanos, dificuldade de controle, ou mesmo, gerenciamento contratual, afetando a economia de escala e celeridade processual. Nesse sentido, entende-se que a melhor escolha é pela aglutinação dos itens em questão.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica: LICITANET - Licitações On-Line - www.licitanet.com.br;

2.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico provedor: LICITANET - Licitações On-Line - www.licitanet.com.br "PARA VOCÊ – FORNECEDOR – ADERIR";

2.4. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados no provedor www.licitanet.com.br por meio do endereço eletrônico citado no item 2.3;

2.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema provedor www.licitanet.com.br poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por meio dos canais informados no site ou provedor: LICITANET - Licitações On-Line - www.licitanet.com.br;

2.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão na forma eletrônica;

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.8. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.10. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as licitantes legalmente constituídas no Brasil e cuja finalidade e o ramo de atuação sejam compatíveis ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às condições deste edital e seus anexos

3.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

3.3. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. Poderão participar desta licitação empresas em falência ou recuperação judicial, desde que seja demonstrado que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 28 do RILC/SOPH e artigo 38 da Lei nº 13.303/2016;

3.6.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto desta licitação não envolve questões de alta complexidade ou relevante vulto, bem como em virtude de ser prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. Dessa forma, o objeto ora licitado pode ser contratado com qualquer empresa, isoladamente, sem a necessidade de associação com outras em consórcio. (Acórdãos 963/2011, 2205/2014 e 670/2018);

3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.6.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.6.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em

campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente.

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9. Não serão aplicadas as regras de favorecimento a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte no presente certame, tendo em vista o disposto no inciso VIII do §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. **Até 05 (cinco) dias úteis**, conforme Art 31 do RILC/SOPH, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **soph.pregoeiro@gmail.com** (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 2181-4950**,** ou ainda, protocolar o original junto ao Prédio Administrativo da SOPH, sito à Rua Terminal dos Milagres, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia)

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis,** conforme Art 31 do RILC/SOPH, contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de login de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, assegurado aos demais licitantes o direito

de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.2.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos demandados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art.110, RILC/SOPH e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.2.2. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete. Caso a cotação de percentual seja menor que o adequado, o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

6.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%** (um por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte

(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da **sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o item anterior**, será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao LICITANET;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.22.1. Prestados por empresas estabelecidas em território do Estado de Rondônia ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante;

7.22.2. Prestados por empresas brasileiras;

7.22.3. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22.4. Empresa que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. (Política Nacional sobre Mudança do Clima);

7.23. Esgotados todos os critérios acima e sem sucesso, o desempate será por sorteio.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no ato convocatório;

8.2.5. apresentar preço manifestamente inexequível;

Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2° e § 4 do artigo 56, § 2º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 69, §2º, RILC/SOPH, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1. Nos termos do art. 56, § 2º, combinado com o § 4º, da Lei nº 13.303/2016, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não reflitam a realidade do mercado ou que sejam insuficientes para a cobertura dos custos inerentes à execução do objeto contratual.

Parágrafo único. A licitante cuja proposta seja enquadrada como potencialmente inexequível será convocada para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados, mediante a apresentação dos seguintes documentos, a juízo da Comissão Permanente de Licitação:

I — contratos em execução ou já executados junto à Administração Pública, em objeto compatível com o desta licitação, que demonstrem a capacidade operacional e econômica da licitante para fornecimento/prestação nas condições e valores propostos;

II — declaração de fornecedor ou fabricante, quando aplicável, atestando que os preços ofertados são compatíveis com os praticados no mercado para o volume e as condições do presente certame;

III — demonstração de estrutura de custos, por meio de planilha ou memória de cálculo que evidencie a composição dos preços unitários e o preço global ofertado, com indicação de tributos, encargos, lucro e demais componentes do preço;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova

data e horário para a reinicio da mesma.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação do (s) licitantes (s). Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados escaneados/digitalizados via LICITANET-HABILITANET, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, não sendo aceitos reenvio ou envio de documentos em horário posterior ao previsto.

9.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, tendo como prioridade o item 9.1.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1. SICAF;

9.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.9.1 É dever do licitante encaminhar em conjunto com a proposta as documentações de habilitação antes da abertura da sessão pública, ou estar com as comprovações constantes no SICAF atualizadas.

9.9.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do

recolhimento dessas contribuições.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. A Habilitação jurídica será comprovada da seguinte forma:

9.18.1. Célula de identidade, no caso de pessoa física;

9.18.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal- SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.18.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

9.19. A Regularidade fiscal e trabalhista será comprovada da seguinte forma:

9.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.19.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da respectiva Fazenda (Estadual ou Municipal) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.19.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19.8. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.19.9. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada da seguinte forma:

9.20.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.20.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.20.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.20.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.20.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.21. Qualificação Técnica

9.21.1. Conforme o disposto nos itens 13.1 a 13.4 do Termo de Referência, transcritos a seguir:

9.21.2. A empresa vencedora do certame deverá apresentar, para comprovação de habilitação e capacitação técnica, os seguintes documentos:

9.21.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP

9.21.4. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando por um período de, no mínimo, 12 meses, que a licitante prestou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado;

9.21.5. A seguradora deverá comprovar autorização da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar especificamente no **ramo Automóvel**, mediante apresentação de documentação válida expedida pelo órgão competente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5. Caso o prazo de 2 (duas) horas, não for atendido, o pregoeiro fará a recusa da proposta e solicitará envio de proposta atualizada da licitante classificada na sequência. O não envio da proposta atualizada, configura descumprimento de obrigação assumida, haja vista, que a licitante participou da fase de lances, ofertando lance por sua livre iniciativa. Dessa forma, será aberto Processo Administrativo Sancionatório para apuração de responsabilidade e posterior possível aplicação das sanções de: Multa, Advertência, Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação.

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET e SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Ordem de serviço/fornecimento).

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ordem de serviço/fornecimento.

15.2.1. A Ordem de serviço/fornecimento, será encaminhado pela Administração para assinatura, mediante meio eletrônico e a assinatura da mesma será realizada por meio do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**.

15.2.2. O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 148 ao 150, RILC/SOPH.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratada deverá atender aos requisitos previstos no Edital de licitação e seus anexos, inclusive as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As regras acerca dos recursos orçamentários estão as estabelecidas na declaração de Adequação Financeira 75343088, conforme transcrito abaixo:

PROCESSO	CÓDIGO UASG	UNIDADE GESTORA
0040.000335/2026-07	110051	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO - SOPH
PROGRAMA DE TRABALHO	**FONTE DE RECURSO**	**NATUREZA DA DESPESA**
04.112.1015.209639	1.753.0	33.90.39.26

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

22.2. A licitante vencedora do certame deverá providenciar o cadastro do seu representante legal no Sistema Eletrônico de Informações e acompanhamento processual do Governo do Estado de Rondônia - SEI, através do seguinte endereço eletrônico: USUÁRIO EXTERNO - SEI;

22.3. Após o cadastro realizado a partir do link supracitado, será enviado ao e-mail cadastrado uma solicitação de remessa de documentos pessoais do representante legal. Após a remessa, o representante legal da licitante vencedora do certame estará apto a assinar documentos no sistema com usuário externo.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida dos Imigrantes, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

22.14. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (77313324);

ANEXO I.I - Estudo Técnico Preliminar (74402342);

ANEXO II – Matriz de Risco (76558027);

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços (76558513);

ANEXO IV – Minuta de Contrato (78281765).

Porto Velho, data e hora do sistema.

UDSON VIEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial da SOPH

Portaria nº76/SOPH-GAB/2025

Documento assinado eletronicamente por **UDSON VIEIRA DOS SANTOS**, **Pregoeiro(a)**, em 04/11/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **78235367** e o código CRC **0123863B**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH
Divisão Administrativa - SOPH-DA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia - SOPH

Departamento: Divisão Administrativa

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de seguro total para a frota oficial de veículos pertencentes à Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, mediante emissão de apólices de seguro automóvel, com cobertura compreensiva, assistência 24 (vinte e quatro) horas, serviço de guincho, cobertura contra danos materiais decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, fenômenos naturais, responsabilidade civil facultativa (RCF), acidentes pessoais de passageiros (APP), cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, disponibilização de veículo reserva, bem como indenização integral correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE ou outro critério equivalente aceito pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

2.2. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, visando assegurar a continuidade da proteção securitária da frota oficial utilizada nas atividades administrativas, operacionais e institucionais da SOPH.

3. DA NATUREZA DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de **serviço comum**, de natureza **continuada**, sem dedicação exclusiva de mão de obra, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total da frota oficial de veículos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, criada pela Lei Estadual nº 729, de 14 de julho de 1997, é empresa pública estadual responsável pela administração do Porto Organizado de Porto Velho, tendo como finalidade assegurar o desenvolvimento das atividades portuárias, administrativas e operacionais necessárias ao funcionamento da infraestrutura hidroviária estadual.

4.2. A presente contratação decorre da necessidade de manutenção da cobertura securitária da frota oficial da SOPH, considerando o encerramento da vigência do contrato atualmente existente, previsto para o dia 03 de agosto de 2026, evitando a descontinuidade da proteção patrimonial dos veículos pertencentes à Empresa Pública.

4.3. Além da manutenção dos veículos atualmente segurados, a contratação contempla a inclusão de novos veículos recentemente incorporados ao patrimônio da SOPH, provenientes de doação realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.

4.4. A contratação tem como objetivo proteger o patrimônio público contra eventuais prejuízos decorrentes de acidentes, colisões, roubos, furtos, incêndios, fenômenos naturais e danos causados a terceiros, garantindo maior segurança operacional e previsibilidade financeira à Administração.

4.5. Os veículos oficiais são utilizados para atendimento das seguintes atividades:

4.6. I – deslocamentos administrativos de servidores;

4.7. II – inspeções técnicas;

4.8. III – fiscalizações operacionais;

4.9. IV – acompanhamento de obras e contratos;

4.10. V – transporte de materiais e equipamentos;

4.11. VI – atendimento às demandas operacionais do Porto Organizado de Porto Velho;

4.12. VII – demais atividades institucionais vinculadas às competências da SOPH.

5. **DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

Item	Veículo	Placa	Quantidade
01	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	OHQ-4888	01
02	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	OHQ-4828	01
03	FIAT STRADA WORKING	NCK-2456	01
04	MITSUBISHI L200	NCO-6808	01
05	MITSUBISHI L200	NCO-6938	01
06	VOLKSWAGEN SAVEIRO	NDP-4827	01
07	CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E38 BASCULANTE	OHL-3286	01
08	CAMINHONETA CHEVROLET S10 CABINE DUPLA	OHP-1F56	01
09	CAMINHONETA TOYOTA HILUX CABINE DUPLA 4X4	NDT-9D96	01

5.1. Os quantitativos foram definidos pela Divisão Administrativa da SOPH mediante levantamento atualizado da frota oficial pertencente ao patrimônio da Empresa Pública.

5.2. A contratação contempla todos os veículos atualmente utilizados pela SOPH, incluindo aqueles recentemente incorporados ao patrimônio mediante doação do DETRAN/RO.

5.3. A definição dos quantitativos considerou:

I – a necessidade de cobertura integral da frota;

II – a continuidade das atividades administrativas e operacionais;

III – a proteção do patrimônio público;

IV – a economicidade e eficiência administrativa.

5.4. Para fins de elaboração das propostas comerciais, as licitantes deverão considerar as características individuais dos veículos constantes da tabela abaixo, utilizando como referência os valores da **Tabela FIPE vigente na data da apresentação da proposta**, observada a versão correspondente a cada veículo.

5.5. A base operacional predominante da frota da CONTRATANTE localiza-se no Município de **Porto Velho/RO**, sem prejuízo da circulação eventual dos veículos em outros municípios do Estado de Rondônia e em demais unidades da Federação, quando necessário ao atendimento das atividades institucionais.

Item	Veículo	Placa	Ano/ Modelo	RENAVAM	Chassi	Combustível	Valor Referencial (Tabela

							FIPE)
01	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	OHQ-4888	2013	00558890377	9BD372171E4037737	Flex	R$ _____
02	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	OHQ-4828	2013	00558886779	8AP372171E6065979	Flex	R$ _____
03	FIAT STRADA WORKING	NCK-2456	2013	00557130166	9BD27805MD7692515	Flex	R$ _____
04	MITSUBISHI L200	NCO-6808	2012/2013	00481620591	93XJNKB8TDCC53574	Diesel	R$ _____
05	MITSUBISHI L200	NCO-6938	2012/2013	00482037482	93XJNKB8TDCC53631	Diesel	R$ _____
06	VOLKSWAGEN SAVEIRO	NDP-4827	2013/2014	00596906340	9BWKB05U9EP085066	Flex	R$ _____
07	CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E38 BASCULANTE	OHL-3286	2015	01062719490	93ZE2HMH0F8929054	Diesel	R$ _____
08	CHEVROLET S10 CABINE DUPLA	OHP-1F56	2015	01065890220	9BG148FK0FC435225	Diesel	R$ _____
09	TOYOTA HILUX CABINE DUPLA 4X4	NDT-9D96	2014/2015	01033217252	8AJFY22G1F8020193	Diesel	R$ _____

5.6. Os valores indicados na coluna "Valor Referencial (Tabela FIPE)" destinam-se exclusivamente a subsidiar a elaboração das propostas pelas licitantes, prevalecendo, para fins de indenização, o percentual correspondente a **100% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro**, ou outro critério equivalente admitido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.7. Os valores referenciais da Tabela FIPE não foram previamente indicados neste Termo de Referência, considerando que sofrem atualização periódica e variam conforme a versão específica de cada veículo e o período da consulta. Dessa forma, caberá às licitantes utilizar, para fins de elaboração de suas propostas comerciais, os valores constantes da Tabela FIPE vigente na data da apresentação da proposta, observadas as características individuais de cada veículo relacionadas neste Termo de Referência.

5.8. Para fins de execução contratual e liquidação de eventuais sinistros, prevalecerá o valor correspondente a **100% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro**, ou outro critério equivalente admitido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6. **DA COBERTURA**

6.1. A contratação deverá contemplar seguro total para todos os veículos relacionados neste Termo de Referência, mediante emissão de apólices individuais ou coletivas, com cobertura compreensiva durante toda a vigência contratual.

6.2. A cobertura mínima obrigatória deverá contemplar:

I - colisão;

II - incêndio;

III - roubo;

IV - furto;

V - danos causados por fenômenos da natureza, tais como alagamento, vendaval, queda de árvores, granizo e outros eventos cobertos pela apólice;

VI - danos materiais ao veículo segurado;

VII - perda parcial;

VIII - perda total;

IX - Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, para cobertura de danos materiais e corporais causados a terceiros;

X - Acidentes Pessoais de Passageiros – APP;

XI - assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional;

XII - socorro mecânico no local;

XIII - reboque por pane mecânica, elétrica ou em decorrência de sinistro;

XIV - transporte para recuperação do veículo;

XV - chaveiro;

XVI - troca de pneus;

XVII - pane seca (falta de combustível);

XVIII - transporte dos ocupantes do veículo;

XIX - hospedagem, quando necessária;

XX - translado, quando aplicável;

XXI - demais serviços equivalentes normalmente disponibilizados pela seguradora.

XXII - serviço de guincho;

XXIII - Cobertura para danos em para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, faróis, faróis em LED, faróis em Xenon, lanternas, lanternas em LED e retrovisores, observadas as condições gerais da seguradora;

XXIV - disponibilização de veículo reserva, quando cabível;

XXV - demais coberturas acessórias normalmente disponibilizadas pelo mercado segurador.

XXVI - Os reparos poderão ser realizados em oficinas credenciadas pela seguradora ou em oficinas indicadas pela CONTRATANTE, desde que observadas as condições contratuais da seguradora e a viabilidade técnica da execução dos serviços.

6.3. O atendimento da assistência 24 horas deverá ser iniciado em prazo compatível com a natureza da ocorrência, observado o limite máximo previsto nas Condições Gerais da Seguradora.

6.4. Em caso de perda total do veículo segurado, a indenização deverá corresponder a **100% (cem por cento) do valor constante da Tabela FIPE**, ou outro critério equivalente aceito pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6.5. Os reparos decorrentes de sinistros deverão ser executados mediante utilização de peças novas, originais ou genuínas, observadas as especificações do fabricante e a regulamentação expedida pela SUSEP.

6.6. Todas as coberturas deverão permanecer válidas durante todo o período de vigência da apólice, observadas as condições gerais da seguradora e a regulamentação expedida pela SUSEP.

6.7. As coberturas descritas neste Termo de Referência representam os requisitos mínimos exigidos pela CONTRATANTE, sendo admitida a oferta de coberturas superiores, desde que não impliquem alteração do objeto contratado nem custos adicionais para a Administração.

7. **LIMITE SEGURADO E FRANQUIA**

7.1. O Limite Máximo de Indenização deverá corresponder aos valores estabelecidos nas apólices emitidas, observando-se as coberturas previstas neste Termo de Referência.

7.2. Para os casos de perda total, a indenização deverá corresponder a **100% (cem por cento) da Tabela FIPE**, vigente na data da liquidação do sinistro, ou outro critério equivalente admitido pela SUSEP.

7.3. A licitante deverá informar, em sua proposta comercial, os valores das franquias aplicáveis para cada veículo segurado, discriminando-as individualmente.

7.4. A franquia não constituirá critério de julgamento da licitação, por representar custo eventual, incidente apenas na ocorrência de sinistros parciais.

7.5. A Administração poderá considerar, para fins de análise da vantajosidade da contratação, a relação entre o valor do prêmio ofertado e os valores das franquias praticadas.

7.6. **A cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF deverá contemplar, no mínimo:**

I – Danos Materiais a Terceiros: **R$ 50.000,00**;

II – Danos Corporais a Terceiros: **R$ 50.000,00**.

7.7. A cobertura para **Acidentes Pessoais de Passageiros – APP** deverá possuir **capital segurado mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro**, abrangendo, no mínimo, as coberturas de **morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente**, observadas as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. O valor estabelecido constitui requisito mínimo, sendo admitida a oferta de cobertura superior, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8. **SINISTROS E INDENIZAÇÕES**

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento ininterrupto para comunicação de sinistros durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.2. Ocorrido o sinistro, a CONTRATADA deverá orientar imediatamente a CONTRATANTE quanto aos procedimentos necessários para abertura e instrução do processo de regulação.

8.3. A liquidação do sinistro deverá observar os prazos estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas expedidas pela SUSEP.

8.4. Nos casos de perda total ou desaparecimento do veículo em decorrência de roubo ou furto sem recuperação, a indenização deverá observar o percentual previsto neste Termo de Referência.

8.5. Nos casos de danos parciais, os reparos deverão ser realizados em oficinas credenciadas ou autorizadas pela seguradora, mediante utilização de peças novas, originais ou genuínas, salvo quando admitido pela regulamentação aplicável.

8.6. Durante todo o processo de regulação do sinistro, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico à fiscalização do contrato, mantendo-a informada acerca do andamento da ocorrência.

8.7. Em caso de reparo do veículo segurado, deverá ser assegurada a utilização de peças novas, originais ou genuínas e a execução dos serviços por oficina tecnicamente habilitada, observadas as condições previstas na apólice.

9. **ENDOSSO**

9.1. Durante a vigência contratual, a inclusão ou exclusão de veículos da frota será formalizada mediante emissão de endosso pela CONTRATADA.

9.2. A emissão do endosso deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após solicitação formal da CONTRATANTE.

10. **DA VISTORIA PRÉVIA**

10.1. A licitante **poderá realizar vistoria prévia** dos veículos, caso entenda necessária para avaliação e aceitação do risco, observados seus procedimentos internos e a regulamentação expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

10.2. A vistoria, quando realizada, ocorrerá sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e não poderá comprometer os prazos estabelecidos para emissão da apólice.

10.3. A ausência de realização de vistoria prévia, por opção da licitante, não poderá ser posteriormente utilizada como fundamento para recusa de cobertura ou negativa de indenização relativamente aos riscos assumidos na apólice.

11. **DA PROPOSTA COMERCIAL**

11.1. A proposta deverá discriminar, de forma clara e individualizada:

I – o prêmio correspondente a cada veículo;

II – os valores das franquias;

III – os limites de cobertura para RCF e APP;

IV – as coberturas adicionais oferecidas;

V – as condições da assistência 24 horas;

VI – a previsão de carro reserva, quando disponibilizado.

11.2. Todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar incluídos nos valores ofertados, não sendo admitida cobrança posterior de qualquer natureza.

11.3. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **menor preço global**, observadas todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

11.4. A simples apresentação da proposta implicará plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

12.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. em se tratando de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

12.1.3. no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

12.1.4. no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

12.2. **Declarações:**

12.2.1. Declaração de inexistência de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

12.2.2. Declaração de inexistência de conflito de interesses que possa comprometer a execução contratual;

12.2.3. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

12.3. A licitante deverá comprovar que é **sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no ramo de seguro de automóveis**, mediante apresentação de documentação ou consulta oficial que comprove sua regular autorização de funcionamento.

13. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar, para comprovação de habilitação e capacitação técnica, os seguintes documentos:

13.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP

13.3. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando por um período de, no mínimo, 12 meses, que a licitante prestou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado;

13.4. A seguradora deverá comprovar autorização da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar especificamente no **ramo Automóvel**, mediante apresentação de documentação válida expedida pelo órgão competente.

14. **DA REGULARIDADE FISCAL**

14.1. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

14.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.3. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);**

14.4. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, admitida a comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.5. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal, admitida a comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.6. Prova da regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, admitida a comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

15.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

15.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.4.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

16. **DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento Materiais e Serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições

determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

16.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SOPH por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

16.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH (2024);

16.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 152 do RILC/ SOPH-2024;

16.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,01643835, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) 366	I = 0,01643835 TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. **DA APÓLICE**

17.1. A entrega da apólice de seguro deverá ser feita no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

17.2. Na apólice deverá constar a data e o horário do início e término de sua vigência.

18. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

18.1. O prazo para prestação de serviços dos seguros referenciados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

18.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante interesse da Administração e concordância da CONTRATADA, observados os requisitos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH e na Lei nº 13.303/2016, até o limite legal aplicável.

18.3. Na hipótese de prorrogação contratual, eventual reajuste do valor do prêmio será calculado com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, condicionado à demonstração da vantajosidade da contratação e à manutenção das condições mais favoráveis para a Administração.

18.4. O índice de preços acima referenciado não descarta uma possível redução do valor do prêmio.

19. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. A empresa CONTRATADA obriga-se a assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, emitindo a respectiva apólice nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

19.2. Comunicar a **CONTRATANTE,** verbalmente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, e, por escrito, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, objeto deste TR, por motivo de caso fortuito ou força maior;

19.3. Substituir a apólice no prazo máximo de **10 (dez) dias**, caso haja:

19.3.1. Redução de cobertura pela seguradora;

19.3.2. Cancelamento motivado;

19.3.3. Alteração de franquias, limites ou condições da apólice.

19.4. Efetuar o pagamento do valor do INDENIZAÇÃO, quando houver a ocorrência de SINISTRO no prazo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir da entrega da documentação relativa ao Sinistro;

19.5. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto (S) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução do futuro contrato, dando assistência total à CONTRATANTE, inclusive nas ocorrências de eventuais sinistros;

19.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Contratante fiscalizar seu acompanhamento;

19.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, cobertura de seguros, e ainda por danos, atrasos e prejuízos, que, a qualquer título causar a terceiros em virtude da má execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;

19.8. Prestar os serviços, objeto deste termo, dentro da melhor técnica, bem como de adequar por sua conta e responsabilidade, as possíveis alterações de sistema;

19.9. Disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, cópia da apólice, endossos, comprovantes de vigência e demais documentos relacionados ao seguro contratado.

19.10. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

19.11. Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais. Abster-se, ainda de veicular publicidade ou qualquer oura informação acerca das atividades objeto deste termo, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

19.12. Corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, problemas ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;

19.13. Observar as disposições relativas à subcontratação previstas neste Termo de Referência;

19.14. Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;

19.15. Responsabilizar-se pelos atrasos ou prejuízos decorrentes de suspensão, paralização parcial ou total da prestação dos serviços, objeto deste termo;

19.16. Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações

decorrentes de eventuais SINISTROS;

19.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.18. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

19.19. Conduzir à execução dos serviços na estrita observância às normas da **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP),** pertinentes à natureza e a finalidade dos serviços, além das demais normas atinentes à matéria;

19.20. Aceitar quaisquer medidas legais do governo federal, publicadas em imprensa oficial (DOU - Diário Oficial da União), que possam afetar a contratação do seguro e as cláusulas contratuais, tais como: Emendas à Constituição, Leis Complementares, Medidas Provisórias, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Decretos Legislativos, Decretos, Instruções Normativas com força de lei da Secretaria da Receita Federal - SRF, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, Secretaria Federal de Controle - SFC, Delegacia do Tesouro de Contas da União - TCU, ou Instrução Normativa de qualquer outro órgão oficial que venha a ser criado ou que substitua um já existente.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, **certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;**

20.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

20.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

20.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 142 do RILC/SOPH-2024;

20.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

20.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, permanecendo a seguradora integralmente responsável pelos serviços executados pela rede credenciada.

21.2. **A vedação à subcontratação do objeto principal justifica-se pela natureza da contratação, que consiste na prestação de serviço securitário por empresa devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sendo necessária a manutenção da responsabilidade direta da seguradora contratada quanto à emissão e administração das apólices, regulação e liquidação de sinistros, atendimento ao segurado e cumprimento das coberturas e condições estabelecidas no contrato. A medida visa assegurar maior controle da execução contratual, uniformidade dos procedimentos, rastreabilidade das obrigações assumidas e responsabilização integral da contratada perante a Administração.**

21.3. Excepcionalmente, admite-se a utilização de rede credenciada da seguradora para prestação dos serviços acessórios relacionados à assistência 24 horas, guincho, oficinas credenciadas, chaveiro, vidraçarias e demais serviços inerentes à execução do seguro, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, a SOPH-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

22.2. Com fundamento no artigo 83 da Lei 13.303/16 e no Art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH (2024), se ocorrer Inexecução total ou parcial do objeto, a SOPH-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas:

Penalidade	Fundamentação Legal
Advertência;	Inciso I do artigo 83 da Lei 13.303/16 **Inciso I do Art 152 do RILC/SOPH**
Multa;	Inciso II do artigo 83 da Lei 13.303/16 e **Inciso II e III do Art 152 do RILC/SOPH**
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, por até 2 (dois) anos;	Inciso III do artigo 83 da Lei 13.303/16 e **Inciso IV do Art 152 do RILC/SOPH**

22.3. Advertência:

22.3.1. A sanção de advertência será aplicável por meio de comunicação à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro Corporativo da SOPH, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não. A ocorrência de reincidência da sanção poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

22.4. Multa:

22.4.1. A aplicação de multa não impede que a SOPH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no artigo 83 da Lei 13.303/16. A multa será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data de nida para o regular cumprimento da obrigação, conforme tabela a seguir:

Infração	**Percentual da Multa**	**Base de Cálculo**
Interposição de recursos meramente procrastinatórios	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1° da Lei Complementar n° 123/2006.	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento	5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação.
Nos demais casos de atraso	De 5% a 10%	Do valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
Inexecução parcial do contrato	De 10% a 20%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato
Inexecução total do contrato	De 20% a 30%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato

22.4.2. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus,

acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.

22.4.3. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com esta Administração Portuária, por até 02 (dois) anos, conforme preceitua o art. 154, § 5º, do RILC/SOPH-2024.

22.5. Suspensão Temporária:

22.5.1. Com fundamento nos arts. 152, IV e 155, do RILC/SOPH-2024, será sancionado com suspensão temporária de licitar e contratar com a SOPH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou contratado que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

f) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

h) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

i) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

j) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica **todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original**; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. GARANTIA DA EXECUÇÃO

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. **A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado. Essa gestão e fiscalização serão exercidas pelo gestor do contrato designado pela Contratante, que poderá ser auxiliado por um fiscal técnico e um fiscal administrativo, na forma do Art. 40 da Lei 13.303/16, bem como Art. 142 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH (2024);**

25.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato;

25.3. A verificação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

25.4. Durante a entrega, o fiscal do contrato deverá se ater a especificação do objeto que deverá estar em conformidade com o exigido no termo de referência, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

25.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

25.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

25.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

26. **DO REAJUSTE CONTRATUAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

26.1. O reajuste do prêmio, em eventual prorrogação contratual, observará o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH, mediante demonstração da variação dos custos do seguro e comprovação da vantajosidade da prorrogação.

26.2. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 116, §1º, do RILC/2024.

26.3. Para fins de eventual reajustamento dos valores contratados, será considerado como marco inicial a data limite para apresentação da proposta ou a data do orçamento a que esta se referir, conforme aplicável, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e as disposições previstas no art. 116, §2º, do RILC/SOPH-2024;

26.4. Eventual revisão ou reajuste do valor do prêmio observará as hipóteses legalmente cabíveis, as disposições deste Termo de Referência e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH, mediante demonstração da vantajosidade da contratação;

26.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

26.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

26.8. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, com os seguintes documentos

26.8.1. requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

26.8.2. planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

26.8.3. planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e contrato.

26.9. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

26.10. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 148 do RILC/SOPH-2024, com as consequências indicadas no art. 150 do mesmo Regulamento, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

26.11. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa conforme art.149, § 4º, do RILC/SOPH-2024.

27. **DOS CASOS DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

27.1. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo descumprimento de obrigação contratual quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, nos termos da legislação aplicável.

27.2. A parte impossibilitada de cumprir a obrigação deverá comunicar imediatamente a ocorrência à outra

parte, apresentando documentação comprobatória, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes da omissão.

28. **CASOS OMISSOS**

28.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 13.303/16 e artigo 191 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/SOPH.

Porto Velho, data e hora do sistema

Elaborador (a):

Flaviana Cavalcanti Lacerda

Chefe de Divisão

Aprovo o presente Termo de Referência:

Fernando Cesar Ramos Parente

Ordenador de Despesa

Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Cavalcanti Lacerda Noack**, **Chefe de Unidade**, em 05/10/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**, **Presidente**, em 05/10/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **77313324** e o código CRC **4109C35E**.

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS – SOPH

ANEXO – MATRIZ DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA SOPH/RO, COM COBERTURA COMPREENSIVA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO, RCF, APP E INDENIZAÇÃO INTEGRAL PELA TABELA FIPE

MATRIZ DE RISCOS

Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com o art. 42, inciso X, da Lei nº 13.303/2016, aplicam-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os riscos e responsabilidades entre as partes a seguir discriminados, caracterizadores do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, em termos do ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, observadas ainda as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e as condições gerais e particulares da apólice de seguro automóvel contratada.

Tabela 1 – Legenda de Severidade e Probabilidade

	SEVERIDADE		
PROBABILIDADE	**BAIXA (1)**	**MÉDIA (2)**	**ALTA (3)**
BAIXA (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
MÉDIA (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
ALTA (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

Tabela 2 – Legenda de Nível de Risco

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
Trivial – Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
Tolerável – Importância 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar solução mais econômica ou melhorias que não importem custos extras. A monitoração é necessária para assegurar que os controles sejam mantidos e continuem eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Moderado – Importância 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Substancial – Importância 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Intolerável – Importância 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS – SOPH

ANEXO – MATRIZ DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA SOPH/RO, COM COBERTURA COMPREENSIVA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, GUINCHO, RCF, APP E INDENIZAÇÃO INTEGRAL PELA TABELA FIPE

A seguir é apresentada a listagem dos eventos supervenientes à assinatura do contrato passíveis de impactar o equilíbrio econômico-financeiro da avença, com a indicação da severidade, probabilidade, nível de risco resultante, ações mitigadoras recomendadas e a parte responsável pela sua gestão, sendo prevista, quando cabível, a eventual necessidade de celebração de termo aditivo, no âmbito da contratação de seguro total para a frota oficial de veículos da SOPH/RO.

Tabela 3 – Matriz de Riscos do Contrato

Nº	Tipo de Risco	Fato Gerador / Motivo	Sev.	Prob.	Nível de Risco	Ações Mitigadoras	Responsável
1	**Atraso ou recusa indevida no atendimento e na regulação de sinistros**	Exigência de documentação excessiva; demora na vistoria e liberação do orçamento de reparo.	2	2	Moderado (4)	SLA contratual para abertura, vistoria e conclusão do sinistro; central de atendimento 24h; penalidades por descumprimento de prazos.	Contratada
2	**Indenização inferior a 100% da Tabela FIPE ou de critério equivalente aceito pela SUSEP**	Divergência de avaliação; aplicação de depreciação ou franquia não prevista em contrato.	2	1	Tolerável (3)	Previsão contratual expressa do critério de indenização (100% da Tabela FIPE na data do sinistro); apresentação de memória de cálculo pela seguradora em caso de divergência.	Contratada
3	**Indisponibilidade ou atraso na disponibilização de veículo reserva durante o período de reparo ou indenização**	Rede de fornecedores de locação insuficiente; falha logística da seguradora/corretora.	2	1	Tolerável (3)	Definição contratual de prazo máximo para disponibilização; categoria de veículo compatível com o sinistrado; penalidades por atraso.	Contratada
4	**Indisponibilidade ou demora no serviço de assistência 24 horas e guincho**	Rede credenciada insuficiente na região de atuação da SOPH; falha de comunicação com a central de atendimento.	3	1	Moderado (4)	Exigência de comprovação de rede de guincho/assistência cobrindo a área de atuação da SOPH; SLA de tempo máximo de atendimento; central de emergência disponível 24h/7 dias.	Contratada
5	**Negativa de cobertura sob alegação de exclusão contratual não prevista claramente na apólice**	Interpretação restritiva de cláusulas pela seguradora; falta de clareza nas condições gerais e particulares.	2	1	Tolerável (3)	Exigência de apólice detalhada com todas as coberturas contratadas; análise prévia das condições gerais e particulares antes da contratação; acompanhamento pelo fiscal do contrato em casos de negativa.	Contratada e Contratante
6	**Aumento do prêmio do seguro em razão da sinistralidade da frota**	Sinistralidade elevada; má utilização dos veículos por condutores da SOPH.	2	1	Tolerável (3)	Monitoramento da sinistralidade da frota; capacitação e orientação dos condutores; previsão contratual de fixação do prêmio para toda a vigência, ressalvadas hipóteses legais de revisão.	Contratante

Nº	Tipo de Risco	Fato Gerador / Motivo	Sev.	Prob.	Nível de Risco	Ações Mitigadoras	Responsável
	durante a vigência contratual						
7	**Divergência ou desatualização do valor segurado (Tabela FIPE) em razão da variação de mercado dos veículos**	Ausência de atualização periódica da tabela de referência utilizada pela seguradora.	1	2	Tolerável (3)	Previsão contratual de atualização mensal do valor de referência conforme a Tabela FIPE vigente na data do sinistro.	Contratada
8	**Descumprimento das coberturas específicas de vidros, faróis, lanternas e retrovisores**	Aplicação de franquias específicas não previstas; limitação não pactuada da quantidade de acionamentos.	1	2	Tolerável (3)	Previsão contratual expressa da cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com franquia e limites definidos.	Contratada
9	**Atraso na emissão de apólice individual ou endosso para veículos incorporados/excluídos da frota durante a vigência**	Falha administrativa da seguradora/corretora na inclusão de novos veículos; comunicação tardia da SOPH.	2	1	Tolerável (3)	Fluxo definido para comunicação de inclusão/exclusão de veículos; prazo contratual para emissão do endosso; conferência mensal da relação de veículos segurados.	Contratada e Contratante
10	**Insolvência, liquidação extrajudicial ou perda de autorização de funcionamento da seguradora junto à SUSEP**	Problemas financeiros da seguradora; intervenção regulatória.	3	1	Moderado (4)	Exigência de comprovação de regularidade junto à SUSEP na habilitação e durante a execução contratual; consideração da classificação de risco (rating) da seguradora na qualificação técnica.	Contratante
11	**Falhas na fiscalização contratual (acompanhamento de sinistros, vistorias e emissão de apólices/endossos)**	Ausência ou descontinuidade do fiscal designado; falta de checklist de acompanhamento.	1	1	Trivial (2)	Designação formal de fiscal titular e substituto; checklist de acompanhamento de cada sinistro aberto até sua conclusão.	Contratante
12	**Atraso no pagamento do prêmio à seguradora/corretora**	Ausência de fiscal substituto; problemas no fluxo de caixa da SOPH.	1	1	Trivial (2)	Nomear fiscal e gestor do contrato, titular e substituto; acompanhar o fluxo de caixa para pagamento no prazo pactuado, evitando o cancelamento da apólice por falta de pagamento.	Contratante
13	**Uso indevido dos veículos oficiais por condutores não autorizados, gerando risco de negativa de cobertura em sinistro**	Falha de controle interno da SOPH sobre condutores autorizados e uso dos veículos.	2	1	Tolerável (3)	Controle interno de condutores autorizados e habilitados; comunicação formal à seguradora dos condutores habilitados, quando exigido pela apólice; política interna de uso de veículos oficiais.	Contratante

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	CEP:
Representante Legal:	
Telefones:	E-mail:
Dados bancários:	

À Sociedade de Portos e Hidrovias – SOPH

Objeto: **Contratação a prestação de serviços de seguro total para a frota oficial de veículos pertencentes à Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, mediante emissão de apólices de seguro automóvel, com cobertura compreensiva, assistência 24 (vinte e quatro) horas, serviço de guincho, cobertura contra danos materiais decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, fenômenos naturais, responsabilidade civil facultativa (RCF), acidentes pessoais de passageiros (APP), cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, disponibilização de veículo reserva, bem como indenização integral correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE ou outro critério equivalente aceito pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.**

Remeto-vos proposta de preços para atender à necessidade dessa Empresa Pública, conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição do Objeto	Unidade	QTD	Valor máximo Aceitável
1	1	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX, PLACA OHQ-4888.	Seguro Anual	1	**R$ xx,xx**
	2	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX, PLACA OHQ-4828.	Seguro Anual	1	**R$ xx,xx**
	3	FIAT STRADA WORKING, PLACA NCK-2456.	Seguro Anual	1	**R$ xx,xx**
	4	MITSUBISHI L200, PLACA NCO-6808.	Seguro Anual	1	**R$ xx,xx**
	5	MITSUBISHI L200, PLACA NCO-6938.	Seguro Anual	1	**R$ xx,xx**
	6	VOLKSWAGEN SAVEIRO, PLACA NDP-4827.	Seguro Anual	1	**R$ xx,xx**
	7	CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E38 BASCULANTE,PLACA OHL-3286.	Seguro Anual	1	**R$ xx,xx**
	8	CHEVROLET S10 CABINE DUPLA, PLACA OHP-1F56.	Seguro Anual	1	**R$ xx,xx**
	9	TOYOTA HILUX CABINE DUPLA 4X4, PLACA NDT-9D96.	Seguro Anual	1	**R$ xx,xx**
				TOTAL GLOBAL	**R$ xx,xx**

Validade da proposta: 90 dias.
Afirmamos que temos ciência das obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital da licitação nº 11/2026, relativo ao processo **0040.000335/2026-07**

Local, _____de_____de 2026.

ASSINATURA:

Carimbo CNPJ:

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº_____/_____, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH** E A EMPRESA (_____), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, de um lado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.278.152/0001-86, localizada na Rua Terminal dos Milagres, nº 400, Bairro Balsa, CEP: 76.801-370, no município de Porto Velho/RO, representada neste ato por seu Presidente (a), o (a) Sr.(Sra.) _____, nacionalidade _____, estado civil_____, portador (a) da cédula de identidade nº_____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, nº_____, bairro_____, CEP: _____, no município de _____ - UF____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico 11/2026, sob a forma de execução indireta, conforme autorização do **Processo Administrativo nº 0040.000335/2026-07**, em observância às disposições da Lei 13.303, de 30 de junho 2016 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH – RILC/SOPH, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

1.1. Constituem parte integrante do presente contrato, guardada a necessária conformidade entre eles:

a) a proposta apresentada pela CONTRATADA, as planilhas orçamentárias e os documentos que a integrarem e acompanharem;

b) o Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, as normas, as especificações gerais, e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto da prestação contratual, bem como a planilha orçamentária de custos e o cronograma de execução, independentemente de suas transcrições;

c) a Matriz de Risco, independentemente de transcrição.

Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no caput e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no Contrato.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação a prestação de serviços de seguro total para a frota oficial de veículos pertencentes à Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, mediante emissão de apólices de seguro automóvel, com cobertura compreensiva, assistência 24 (vinte e quatro) horas, serviço de guincho, cobertura contra danos materiais decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, fenômenos naturais, responsabilidade civil facultativa (RCF), acidentes pessoais de passageiros (APP), cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, disponibilização de veículo reserva, bem como indenização integral correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE ou outro critério equivalente aceito pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP,** conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste contrato.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

3.1.O presente CONTRATO será regulado por suas cláusulas, pelo disposto na Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos e preceitos de direito privado.

3.2.A Contratada deverá assinar o presente CONTRATO cujas cláusulas acham-se neste definidas, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da ciência da convocação, sobre a possibilidade de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;

3.3. O prazo concedido para assinatura deste CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SOPH/RO;

3.4.A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da SOPH/RO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades, constantes neste CONTRATO;

4.CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO, REQUISITOS, ESPECIFICAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Os serviços ora contratados obedecerão à forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

4.2. A descrição, requisitos, especificação, local, regime de execução e execução dos serviços a serem cumpridos pela **CONTRATADA**, bem como os materiais que serão empregados e a gestão do contrato pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando à CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitado;

5.2. As demais obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

6.CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, não devendo exceder a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, conforme disposições do art.71 da Lei 13.303/2016 e art. 106 do RILC/SOPH-2024.

6.2. O prazo de vigência dos serviços, objeto deste CONTRATO, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 72, da Lei 13.303/2016 e artigos 107 ao 109 do RILC/SOPH-2024:

6.2.1. Em se tratando de **obras e serviços de engenharia**, proceder-se-á a prorrogação, desde que solicitado à autoridade competente em prazo de até 15 (quinze) dias úteis, antecedentes ao término da vigência contratual;

6.2.2. Em se tratando de **bens ou serviços**, proceder-se-á à prorrogação, desde que solicitado à autoridade competente em prazo de até 30 (trinta) 15 (quinze) dias úteis, antecedentes ao término da vigência contratual, comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação.

6.3. Quando a prorrogação do prazo de vigência se fizer necessária para permitir a completa execução do escopo contratual, a CONTRATADA não fará jus a remuneração adicional em razão de revisões, atualizações ou ajustes demandados nos produtos que já tenham sido entregues à SOPH até o fim do prazo original de vigência do contrato;

7.CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Estrada do Terminal, 400 – B. Panair – CEP: 76.801-370 – Porto Velho/RO
(069) 3229.2134/3904 gabportopvh@hotmail.com.br www.soph.ro.gov.br

7.1. O prazo de execução dos serviços, objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, conforme o item 18.1 *do Termo de Referência,* contados a partir do recebimento e assinatura da Ordem de Execução de Serviços pela Contratada, emitida pelo Departamento responsável pela fiscalização da execução do objeto ou outro competente, após a assinatura deste termo contratual.

7.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 108 do RILC/SOPH-2024, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

7.2.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela SOPH;

7.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

7.2.3. Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da SOPH;

7.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;

7.2.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SOPH em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.2.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da SOPH, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto;

7.4. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida;

7.5. Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas nos itens anteriores e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer por culpa da contratada, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual serão prorrogados, a critério da SOPH, aplicando-se à contratada, neste caso, as sanções previstas no instrumento convocatório e contratual, e sem operar qualquer recomposição de preços.

8.CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REJUSTAMENTO

8.1.O valor do presente CONTRATO é de R$ _____ (_____).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O valor acima corresponde ao prêmio total do seguro dos veículos relacionados no item 5 do Termo de Referência, podendo ser alterado em razão da inclusão ou exclusão de veículos da frota, mediante emissão de endosso, nos termos do item 9 do Termo de Referência.

8.4. Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de acordo o que preceitua o artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

8.5. Após transcorrido o interregno anual aludido na Lei nº 10.192/2001, os preços contratados poderão ser reajustados, de acordo com a expressa manifestação (requerimento) da CONTRATADA, pela variação do índice específico Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme indicado no item 18.3 do Termo de Referência.

8.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO, devendo ser formalizados anualmente e antecipadamente (antes das eventuais prorrogações) e para fins da

composição do cálculo será levada em consideração a data da *apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir*, conforme disposto no item 26.3 do Termo de Referência;

8.7. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculada conforme a regra definida abaixo.

$$R = \frac{(Ii - Io).\ V}{Io}$$

Em que:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

Io = Índice de preço correspondente ao mês do orçamento que a proposta se referir e que deu origem ao contrato;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

8.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a contratante aplicará o índice vigente, liquidando a diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. Configura-se preclusão do direito de reajuste:

8.9.1.A assinatura tardia do contrato, ou seja, aquele assinado com mais de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta sem que a CONTRATADA pleiteie a sua revisão antecipada;

8.9.2. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo;

8.9.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos financeiros necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente CONTRATO são provenientes de recursos próprios da receita da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O **PAGAMENTO** será efetuado em parcela única *à* Contratada, por meio de depósito e ou transferência bancária em prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após constatada a regularidade na execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e aceita pela Fiscalização da SOPH, devendo ainda comprovar-se através de documentos hábeis, as regularidades fiscais e trabalhistas.

10.2.O PAGAMENTO referente aos serviços, objeto deste CONTRATO, será efetuado à CONTRATADA de acordo com as condições constantes no Termo de Referência *(item 16)*, parte integrante deste CONTRATO.

10.3. A comprovação da execução de todas as etapas/itens deve ter o aceite e atesto positivo do fiscal de contrato, quanto aos serviços realizados.

10.4. É imprescindível para o pagamento, que a Nota Fiscal da execução dos serviços prestados esteja certificada pelo Fiscal de Contrato, devidamente designado pela SOPH/RO, e que venha acompanhada das Certidões vigentes que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH (2024).

10.5. Caso sejam verificadas divergências, a SOPH devolverá o documento fiscal à contratada ou solicitará a sua correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as

medidas saneadoras. Na hipótese aventada, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA e não forem passíveis de saneamento, assim como, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta.

10.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária.

10.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover a retenção preventiva de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

10.10. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da SOPH, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata tempore mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Em que:

EM = Encargos Moratórios devidos;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Na presente contratação, **não** será exigida garantia da CONTRATADA para a plena execução do objeto contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nas hipóteses disciplinadas no Art. 81 da Lei 13.303/16 e 109 do RILC/SOPH-2024, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

12.2. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.3. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas neste Instrumento.

12.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento.

12.5. As alterações de etapas de execução contratual poderão ser feitas por simples apostilamento, com a anuência da Contratada, desde que não alterem a vigência contratual.

12.6. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA, na execução deste CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá** subcontratar as parcelas dos serviços ou objeto, conforme previsto no item 21 do *Termo de Referência***.**

13.2. Excepcionalmente, admite-se a utilização de rede credenciada da seguradora para prestação dos serviços acessórios relacionados à assistência 24 horas, guincho, oficinas credenciadas, chaveiro, vidraçarias e demais serviços inerentes à execução do seguro, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE, nos termos do item 21.3 do Termo de Referência.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no artigo 83 da Lei 13.303/16 e no artigo 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/SOPH (2024), poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas:

Penalidade	Fundamentação Legal
Advertência;	Artigo 83, Inciso I da Lei 13.303/16; Artigo 152, inciso I do RILC/SOPH-2024.
Multa;	Artigo 83, inciso II da Lei 13.303/16; Artigo 152, inciso II e III do RILC/SOPH-2024.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, por prazo não superior a 2 (dois) anos;	Artigo 83, inciso III da Lei 13.303/16; Artigo 152, inciso IV do RILC/SOPH-2024.

14.2**.** Advertência:

14.2.1. A advertência será aplicada por meio de notificação, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que somente serão aceitas mediante o crivo da Administração;

14.3. Multa:

14.3.1.A aplicação da sanção de multa não impede que a SOPH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no artigo 83 da Lei 13.303/16;

14.3.2.A multa terá aplicabilidade a partir do 1º dia útil da inadimplência, apurando-se da data definida para o regular cumprimento da obrigação, conforme tabela a seguir:

Infração	Percentual da Multa	Base de Cálculo
Interposição de recursos meramente procrastinatórios	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1° da Lei Complementar n° 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual.	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou aceitar/receber o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório.	5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação.
No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida.	Até 5%	Do valor total do contrato

Estrada do Terminal, 400 – B. Panair – CEP: 76.801-370 – Porto Velho/RO
(069) 3229.2134/3904 gabportopvh@hotmail.com.br www.soph.ro.gov.br

Nos demais casos de atraso	De 5% a 10%	Do valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
Inexecução parcial do contrato	De 10% a 20%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato
Inexecução total do contrato	De 20% a 30%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato

14.3.3. As multas eventualmente impostas à Contratada, após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da respectiva contratada.

14.3.4. No caso de aplicação de multa em valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SOPH, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.3.5. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.

14.3.6.O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SOPH, por até 02(dois) anos.

14.4. Suspensão Temporária**:**

14.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, com base no Inciso III do artigo 83 da Lei 13.303/16, poderá ter validade de até 2 (dois) anos;

14.4.2. De acordo com os artigoss 152, IV e 155do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/SOPH(2024), será sancionado com suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SOPH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou contratado que:

I- Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

II- Deixar de entregar documentação exigida no certame, ou apresentar documento falso;

III- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV- Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V- Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII- Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

VIII- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IX- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

X- Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa

jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

14.4.3. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

14.4.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar (CAGEFIMP), e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

14.4.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, em observância à Lei n° 13.303/16 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH - RILC/SOPH, conforme previsão dos artigos 148 ao 150 do RILC/SOPH-2024, respeitando seus parágrafos e incisos, podendo ser:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SOPH;

15.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no RILC/SOPH-2024.

15.3. Constituem motivos para a rescisão contratual, a inexecução total ou parcial, dentre outros descritos no art.148, do RILC/SOPH-2024.

15.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no RILC/SOPH-2024, conforme seu artigo 134.

15.5. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

16.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos *(ANEXO XX).*

16.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes autorizam reciprocamente o tratamento dos dados pessoais coletados em razão deste Contrato, e assim, obrigam-se em observar a legislação aplicável acerca da privacidade, segurança e do tratamento dos referidos dados pessoais, adotando boas práticas para garantir

que o tratamento dos dados pessoais aqui previstos sejam sempre limitados à sua finalidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

17.2. No caso de violação (ou potencial violação) quanto ao tratamento dos dados pessoais previstos neste Contrato, fica estabelecido que a parte infratora adote imediatamente todas as medidas necessárias para remediar, reverter ou cessar a referida violação, com o que as partes concordam expressamente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas nas normas e princípios gerais dos contratos e Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

18.2. As situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão regidas também pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser providenciada pela Administração da SOPH/RO até o final do mês de celebração da convenção, de forma conjunta, reunindo todas as contratações celebradas no período, nos termos do Art. 100, do RILC/SOPH-2024.

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações, que porventura sejam necessárias para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas

partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho/RO, data e horário do sistema.

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

(Empresa Contratada)

(Representante da CONTRATADA)

Contratada

(Nome)

Assessor (a) jurídico (a) de Contratos e Licitações

Testemunha 1

Testemunha 2